Governo Municipal de Brejão

PORTARIA N.º 121/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o art. 5º inciso XXXVI e Artigo 11 inciso III da Lei Municipal n° 852/2015 de 08 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 02/2020, que recomenda o enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao (a) Senhor (a) **relacionados abaixo,** o enquadramento na classe "D" pela experiência profissional o do tempo de serviço. Com efeitos financeiros a parir da data dos requerimentos.

1- Ângela Maria Oliveira Barros – CPF: 7033.594.534-17 – Data do Requerimento: 14.02.2020.
2- Maria Helena Albuquerque Cavalcanti Viana – CPF: 381.177.544-87 – Data do Requerimento: 13.02.2020.
3- Cristiane Maria Mota Caetano Azevedo – CPF: 775.773.961-68 – Data de Requerimento: 10.02.2020.
4- José Valdir da Silva – CPF: 882.648.584-49 – Data de Requerimento: 04.02.2020.
5- Maria Selma de Araújo Pinto Santos – CPF: 034.609.544-18 – Data de Requerimento: 07.02.2020.
6- Hélio Inácio dos Santos – CPF: 027.826.254-62 – Data de Requerimento: 18.02.2020.
7- Severina Ramos Araújo Silva – CPF: 021.258.614-96 – Data de Requerimento: 10.02.2020.
8- Heryka de Morais Arruda Cavalcante – CPF: 038.875.204-16 – Data de requerimento: 10.02.2020.
9- Juvenildo Bezerra da Silva – CPF: 046.588.024-06 – data de Requerimento: 03.03.2020.
10- Fabio de Luna Ferreira – CPF: 030.934.984-22 – Data de Requerimento: 03.03.2020.
11- Deborah Maria de Albuquerque Calado – CPF: 044.536.344-47 – Data de Requerimento: 19.02.2020.
12- Edjane Borges de Farias Calado – CPF: 036.490.274-45 – Data de Requerimento 05.03.2020.
13- Lucidalva Tenório Pinto – CPF: 269.280.648-46 – Data de Requerimento: 05.03.2020.
14- José Valdir Fabiano da Silva – CPF: 010.952.024-64 – Data de Requerimento: 18.02.2020.
15- Neci Alves dos Santos – CPF: 024.981.004-23 – Data de Requerimento: 19.02.2020.
16- Suiane Savana Lopes da Silva Barros – CPF: 040.969.644-76 – Data de Requerimento: 10.02.2020.
17- Joseileide de Matos Melo Vanderlei – CPF: 882.373.464-91 – Data de Requerimento: 18.02.2020.
18- Maria Creuza de Oliveira Matos – CPF: 043.359.014-96 – Data de Requerimento: 13.02.2020.
19- Maria Lidiane Ferreira Sampaio – CPF: 060.289.274-06 – Data de Requerimento: 13.02.2020.
20- Maria Risolene Pinto dos Santos – CPF: 716.010.824-87 – Data do Requerimento: 17.02.2020.
21- Silvanaide Aparecida Silva Andrade – CPF: 054.143.954-54 – Data do Requerimento: 13.02.2020.
22- Claudia Fernanda Lima de Carvalho Ferreira – CPF: 039.001.224-66 – Data de Requerimento: 17.02.2020.
23- Claudete Vieira de Barros – CPF: 034.214.254-26 – Data de Requerimento: 06.02.2020.
24- Karla Andreia Roldão de Melo – CPF: 027.832.354-55 – Data de Requerimento: 06.02.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 01 de Abril de 2020.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210218134035.pdf
assinado por: idUser 108

MUNICÍPIO DE BREJÃO – PERNAMBUCO

Secretaria Municipal de Educação

PARECER TÉCNICO Nº 002/2020

Em atendimento a solicitação da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão, datada de 10 de março de 2020, para emitir parecer referente requerimentos de servidores(as) para concessão de Progressão por experiência profissional em razão do tempo de serviço conforme relação de requerentes a seguir:

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Ângela Maria Oliveira Barros CPF: 033.594.534-17 RG: 5579813 Mat.: 1405	01/02/2005	158/2005	Professora em função de docência
Maria Helena Albuquerque Cavalcante Viana CPF: 381.177.544-87 RG: 2493715 Mat.: 1451	01/02/2005	185/2005	Professora em função de docência
Cristiane Maria Mota Caetano Azevedo CPF: 775.773.961-68 RG: 9293263 Mat.: 1409	01/02/2005	219/2005	Professor em função de docência
Severina Ramos Araújo Silva CPF: 021.258.614-96 RG: 4746134 Mat.: 1466	01/02/2005	234/2005	Professora em função de docência
Maria Selma de Araújo Pinto Santos CPF: 034.609.544-18 RG: 5849362 Mat.: 1408	01/02/2005	178/2005	Professora em função de docência
José Valdir da Silva CPF: 882.648.584-49 RG: 4609621 Mat.: 1460	01/02/2005	225/2005	Professora em função de docência
Hélio Inácio dos Santos CPF: 027.826.254-62 RG: 5175362 Mat.: 1441	01/02/2005	161/2005	Professor em função de docência
Heryka de Moraes Arruda Cavalcanti CPF: 038.875.204-16 RG: 6261990 Mat.:	01/02/2005	231/2005	Professora em função de docência
Juvenildo Bezerra da Silva CPF: 046.588.024-06 RG: 5377929 Mat.: 1422	01/02/2005	197/2005	Professor em função de docência
Fábio de Luna Ferreira CPF: 030.934.984-22 RG: 5658694 Mat.: 1447	01/02/2005	157/2005	Professor em função de docência

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210218134035.pdf
assinado por: idUser 108

José Valdir Fabiano da Silva CPF: 010.952.024-64 RG: 4409088 Mat.: 1432	01/02/2005	154/2005	Professor em função de docência
Edjane Borges de Farias Calado CPF: 036.490.274-45 RG: 5590529 Mat.: 1415	01/02/2005	164/2005	Professora em função de docência
Lucidalva Tenório Pinto CPF: 269.280.648-46 RG: 4439374 Mat.: 1406	01/02/2005	163/2005	Professora em função de docência
Deborah Maria de Albuquerque Calado CPF: 044.536.344-47 RG: 6434132 Mat.: 1453	01/02/2005	188/2005	Professora em função de docência
Necí Alves dos Santos CPF: 024.981.004-23 RG: 5175363 Mat.: 1429	01/02/2005	171/2005	Professora em função de docência
Josileide de Matos Melo Vanderlei CPF: 882.373.464-91 RG: 4537431 Mat.:	01/02/2005	318/2005	Professora em função de docência
Maria Risolene Pinto dos Santos CPF: 716.010.824-87 RG: 4153821 Mat.:1435	01/02/2005	206/2005	Professora em função de docência
Maria Lidiane Ferreira Sampaio CPF: 060.289.274-06 RG: 7024994 Mat.: 1462	01/02/2005	227/2005	Professora em função de magistério
Maria Creuza de Oliveira Matos CPF: 043.359.014-96 RG: 6203064 Mat.: 1440	01/02/2005	217/2005	Professora em função de magistério
Silvanaide Aparecida Silva Andrade CPF: 054.143.954-54 RG: 6969925 Mat.: 1414	01/02/2005	189/2005	Professora em função de magistério
Claudete Vieira de Barros CPF: 034.214.254-26 RG: 5845144 Mat.: 1419	01/02/2005	166/2005	Professora em função de magistério
Karla Andréa Roldão de Melo CPF: 027.832.354-55 RG: 4247494 Mat.: 1431	01/02/2005	170/2005	Professora em função de magistério

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210218134035.pdf
assinado por: idUser 108

Cláudia Fernanda Lima de Carvalho Ferreira CPF: 039.001.224-66 RG: 6198245 Mat.: 1442	01/02/2005	168/2005	Professora em função de magistério
Suiane Savana Lopes da Silva Barros CPF: 040.969.644-76 RG: 361124855 Mat.: 1439	01/02/2005	209/2005	Professora em função de magistério

1 - Considerando que os(as) servidores(as) requereram progressão por tempo de serviço tendo em vista terem completado mais cinco anos de efetivo exercício em pleno desempenho de ~tividades de magistério;

– Considerando que a Lei Municipal 852/2015 deixa claro que a progressão horizontal nudança de Classe) é o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço de acordo com o inciso XXXVI do artigo 5º e confirmado pelo inciso III do artigo 11, cuja concessão condiciona-se ao exercício da função do cargo para o qual prestou concurso ou em exercício de função de magistério;

> **XXXVI - PROGRESSÃO HORIZONTAL:** é o deslocamento na carreira proveniente de experiência profissional alcançado por tempo de serviço na função de magistério;
>
> **III** – Para a progressão entre as classes em um mesmo nível, será garantido o percentual de 2%(dois por cento) entre uma classe e outra, de modo que a Classe **B** de cada nível corresponderá ao valor da Classe **A** acrescido de 2%(dois por cento), e assim sucessivamente até a Classe **F**, que corresponderá ao valor da Classe **E** acrescido de 2%(dois por cento), as classes são designadas pelas letras maiúsculas **A, B, C, D, E** e **F** associadas a valorização por tempo de serviço caracterizada por experiência profissional.

3 – Considerando que por exercício de magistério compreende-se a função de docência e as funções de suporte pedagógico direto ao exercício da docência conforme artigo 22, parágrafo único, inciso II, da lei Federal 11.494/2007 e artigo 5º, inciso XXIV da Lei Municipal 852/2015.

> Lei 11.494/2007 – Artigo 22
>
> II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210218134035.pdf
assinado por: idUser 108

Lei 852/2007 – Artigo 5º

XXIV - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: é a expressão vinculada ao ato stricto sensu de ensinar, sendo uma das categorias dos profissionais da educação e, dada a especificidade da formação acadêmica bem como à função na escola, aplica-se àqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, em exercício na profissão;

4 - Considerando que de acordo com as informações prestadas pelo setor de Recursos Humanos a Prefeitura os(as) referidos(as) servidores(as), nunca estiveram em desvio de função edagógica, como também nenhum tirou licença de interesse particular (licença sem encimentos), assim sendo, os servidores acima relacionados fazem jus a um acréscimo de 2% (Dois por cento) sobre seus vencimentos de acordo com o artigo 11, inciso III, da Lei 852/2015;

Portanto, Recomendamos o enquadramento dos referidos servidores, na **Classe D** do anexo III da Lei Municipal nº 852/2015, no Nível de titulação e faixa em que cada um se encontra atualmente enquadrado, para concessão de vantagem financeira adquirida por experiência profissional, de acordo com o que determina a referida Lei.

Brejão, em 02 de abril de 2020.

Iraci Chaves Areias
Téc. Educacional

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210218134035.pdf
assinado por: idUser 108